



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.408/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.

“REGULAMENTA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NOS ÓRGÃOS E/OU REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS”.

EVERALDO BUENO ROLIM, Prefeito Municipal de Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando: A necessidade de se manter a prestação de serviços públicos e a correta prestação com a menor circulação de pessoas possível;

Considerando: A alteração permanente do quadro de saúde pública envolvendo o novo Coronavírus (COVID-19) a demandar medidas temporárias e urgentes para atendimento de situações pontuais;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído Turno ESPECIAL, contínuo de 05 (cinco) horas diárias, nos Órgãos e/ou Repartições Públicas Municipais, a ser cumprido no período compreendido das 07h30min às 12h30min horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. Excetuam-se do Artigo anterior, a *Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Viação*, as quais deverão orientar os órgãos e servidores pertencentes à pasta aos horários especiais conforme nominado pela Secretaria.

Art. 3º. O Turno Especial, ora instituído, terá seu início na data de 01 de julho e permanecerá pelo prazo de 30 dias, podendo ser renovado, alterado ou revogado a qualquer tempo.

Art. 4º. Na vigência do Turno Especial, sendo necessário e solicitado a sua presença, o servidor deverá prontamente estar à disposição do Município, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas com autorização do superior hierárquico.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHACORÁ/RS, 01 DE JULHO DE 2020.

EVERALDO BUENO ROLIM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Danieli Oliveira

Secretária de Administração

